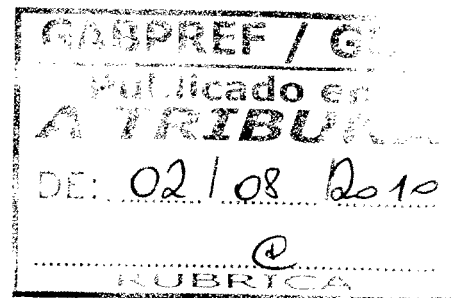




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.977

**Autoriza o Poder Executivo a
firmar contrato de concessão
de direito real de uso oneroso
com a Companhia Espírito
Santense de Saneamento -
CESAN.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

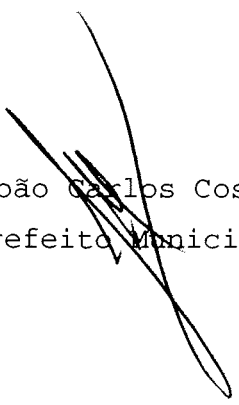
Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar contrato de concessão de direito real
de uso oneroso, com a Companhia Espírito Santense de
Saneamento - CESAN, sobre a área de 100,00m² (cem metros
quadrados) e perímetro de 40,00m (quarenta metros),
localizada no bairro Ilha das Caieiras, com a seguinte
confrontação: frente com 10,00m (dez metros), para Rua 23
de abril; fundos com 10,00m (dez metros) para o Município
de Vitória; lado direito com 10,00m (dez metros), para o
Município de Vitória; e lado esquerdo com 10,00m (dez
metros) para o Município de Vitória, para a construção de
Estação Elevatória de Esgoto Sanitário.

Art. 2º. A Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN pagará, anualmente, R\$ 84,00 (oitenta
e quatro reais), que corresponde a 1% (um por cento) de
R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), valor
estabelecido no laudo de avaliação nº 003/2010, da Comissão
Permanente de engenharia de Avaliações - COPEA.

Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em área maior cedida pela União Federal ao Município de Vitória, conforme contrato de cessão gratuita, sob regime de aforamento, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, no livro 2-BB, sob a matrícula nº 13.649.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2010.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4354635/10
stn